

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 140/2022

Alterem-se no Projeto de Lei nº140 o artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica garantido a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes tipo 1 e 2 nos serviços de coleta de material biológico, para a realização de exames que devem ser feitos em jejum, total ou parcial, em todos os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde sediados no Município de Unai, públicos ou privados.” (NR)*

Unai, 22 de setembro de 2022; 78º da Instalação o Município.

VEREADOR CLEBER CANOA  
Vice-líder CIDADANIA  
2ºSecretário